



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

1

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENJAMIN CONSTANT, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 2664/2024, PARA O BIÊNIO 2025/2026

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Nilton José Valentini, e o Secretário Municipal de Educação, Sr. Daniel Mezzomo, torna público que estarão abertas, no período de 11 de novembro até 21 de novembro de 2024, em horário de expediente, as inscrições para participação no processo de escolha do diretor e vice-diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant do Município de Benjamin Constant do Sul, cuja votação ocorrerá em 04 de dezembro de 2024.

1 - DAS NORMAS

As inscrições e o procedimento de escolha processar-se-ão em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 2663/2024 e Decreto Municipal de n.º 2664/2024.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas do processo de escolha do diretor e vice-diretor, dar-se-á através de publicação de Editais no Mural Público da Prefeitura.

3 – DO OBJETIVO DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de seleção e habilitação de candidatos (as) a Diretores (as) e Vice - Diretores (as) de unidades educacionais da rede municipal de ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica a partir de critérios de méritos e desempenho necessários ao exercício do cargo de Direção, contando com a participação de segmentos da comunidade escolar, através da participação de algumas das instâncias colegiadas da gestão municipal de educação e da gestão escolar municipal.

4 – DA COMISSÃO ESCOLAR ELEITORAL:

4.1 – A condução dos trabalhos será realizada por comissão escolar eleitoral, a ser composta por três membros titulares e três membros suplentes, aos quais competirá o andamento do processo, nos termos da legislação regente e deste edital.

4.2 – Os membros que irão compor a comissão escolar eleitoral são os seguintes:

Angela Cappellari Lolatto – titular

Joanna Becker Machado – titular

Vanessa Stieven Baldo – titular

Adriane Lolatto – suplente

Luciana Girelli – suplente

Idiane Coser – suplente

5 - DA INSCRIÇÃO E DA FASE DE AVALIAÇÃO

5.1 – Os professores interessados deverão realizar a inscrição para participar do presente processo de escolha, mediante a apresentação da respectiva chapa, composta por diretor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

2

e vice-diretor, junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 11 de novembro até 21 de novembro de 2024, em horário de expediente.

5.2. Documentação para a inscrição.

No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) Preencher ficha de inscrição, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter à legislação regente e à este Edital;

b) Apresentar titulação de nível superior;

c) Comprovar experiência de classe de pelo menos 02 (dois) anos;

d) Comprovante de quitação eleitoral e certidão negativa de crimes eleitorais;

5.3. A comissão escolar eleitoral, após esgotado o prazo de inscrição, deverá apreciar as inscrições, na forma do Art. 4º do Decreto Municipal nº 2664/2024, de 22 de outubro de 2024, deferindo aquelas que atendam aos requisitos exigidos, em especial os critérios de méritos e desempenho estipulados.

5.3.1 Havendo mais de uma chapa, estas serão identificadas pela ordem de inscrição.

5.4. Em caso de indeferimento de inscrição, a comissão deverá motivar os fundamentos em ata subscrita pelos membros titulares.

5.5. Das inscrições deferidas e indeferidas, a comissão escolar eleitoral publicará edital para tornar pública a decisão, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias corridos para eventual recurso.

5.5.1. Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo previsto neste edital.

5.6. Esgotado o prazo recursal, será publicado edital com as inscrições deferidas de forma definitiva.

5.7. Havendo recurso, a comissão escolar eleitoral emitirá parecer, enviando o recurso ao Secretário Municipal de Educação que decidirá a respeito, publicando edital acerca do julgamento do recurso.

5.8. Da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Educação, não caberá recurso, devendo a comissão escolar eleitoral publicar edital das inscrições deferidas de forma definitiva.

6 - DA NATUREZA DO PROCESSO E DA APRESENTAÇÃO DO NOME E PROPOSTA

6.1. Por se tratar de processo de escolha e não de processo eleitoral, em que pese a escolha se dará considerando a votação auferida pelas chapas junto à comunidade escolar, resta vedada a realização de qualquer ato de campanha, como distribuição de panfletos, entrevistas, debates e assemelhados, no ambiente escolar.

6.2. Contudo, as chapas podem apresentar suas propostas à comunidade escolar votante fora do horário escolar e do ambiente escolar, mediante a distribuição de panfletos e assemelhados, com vista a promoção da chapa;

6.2.1. É vedada toda e qualquer propaganda depreciativa de chapa opositora.

6.2.2 É vedada a realização de campanha por redes sociais, bem como a apresentação de proposta irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

6.2.3. É proibido a chapa a apresentação de seus nomes antes da publicação do edital de deferimento definitivo das inscrições.

6.2.4 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando

instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

6.2.5. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

6.3. DAS PENALIDADES:

O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Escolar Eleitoral.

7 – DA VOTAÇÃO E DOS VOTANTES

7.1 - Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de escolha, somente as chapas que tiverem suas inscrições homologadas.

7.2 – O processo de votação será realizado no dia 04 de dezembro de 2024, no horário compreendido entre 08:30 horas à 10:30 horas, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant.

7.3 - Somente poderão votar:

I – os professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant, independente do vínculo efetivo ou contratado;

II – os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

III – o presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Educação;

IV – o presidente e vice-presidente do Conselho do CACS/FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB;

V – o presidente e vice-presidente do Conselho da Alimentação Escolar;

VI – os membros titulares e suplentes do Círculo de Pais e Mestres – CPM – da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant;

7.4 – A lista de votantes será disponibilizada as chapas, após a publicação do edital de deferimento definitivo, mediante recibo.

7.5 – Ninguém terá direito à mais de um voto, ainda que acumule funções, por exemplo, seja professor e membro do Círculo de Pais e Mestres – CPM.

7.6 – O voto será direto e secreto, mediante cédulas de papel, com as opções de chapa existentes, sendo que o eleitor poderá votar em uma única chapa, cabendo ao votante o depósito da cédula na respectiva urna.

7.7 – No período em que a urna estiver aberta, deverá haver, pelo menos, dois (2) membros da Comissão Escolar Eleitoral.

§ 1º Durante o decorrer do dia, os membros da mesa podem ser substituídos por suplentes, desde que haja o registro em ata.

§ 2º Competirá à Comissão Escolar Eleitoral garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada eleitor.

§ 3º Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à Comissão Eleitoral Escolar poderá intervir nos trabalhos, sob pretexto algum.

§ 4º Não poderão integrar a Comissão Eleitoral Escolar os candidatos, seus cônjuges ou companheiros, parentes até o 2º grau.

7.8 – A Comissão Escolar Eleitoral deverá exigir do eleitor, no ato da votação, a apresentação de documento com foto, ou documento digital expedido pelo site governamental (gov.br) o qual comprove a sua identificação.

7.9 - Será considerado inválido o voto:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

4

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

7.10 –Compete a comissão escolar eleitoral no dia da votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
 - b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
 - c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- 7.11 – Fazer publicar a ata da apuração de votos no Mural Público da Prefeitura e enviar cópia da ata ao Executivo Municipal.

8 - DA VALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 - O processo de escolha terá validade para o mandato 2025/2026.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 - As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições da legislação municipal que trata do processo de escolha.

9.4 – Todas as publicações acerca do processo de escolha serão realizadas junto ao Mural Público localizado no prédio da Prefeitura Municipal.

Benjamin Constant do Sul, 08 de novembro de 2024.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL**

5

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS
INTERESSADOS EM DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA - GESTÃO DEMOCRÁTICA – 2025 E 2026**

NOME DA CHAPA:
NOME DO CANDIDATO PARA O CARGO DE DIREÇÃO:
MATRÍCULA:
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO CANDIDATO PARA O CARGO DE VICE-DIREÇÃO:
MATRÍCULA:
TELEFONE:
EMAIL:

Declaro estar ciente das regras e condições para participação no presente processo.

Benjamin Constant do Sul/RS, ____ de novembro de 2024.

Assinatura dos Interessados